



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

temperaturas devem ser mantidas adequadas durante o embarque, transporte, desembarque e entrega dos itens. O desembarque deve ocorrer por conta dos fornecedores.

7.3.2. Os licitantes deverão possuir logística suficiente para atender as necessidades de armazenagem, principalmente em relação às temperaturas operacionais.

7.3.3. A qualidade física das embalagens e condições de refrigeração serão de responsabilidade do fornecedor até o momento da entrega.

7.3.4. Havendo qualquer anomalia qualitativa com o item de produtos recebidos, durante o armazenamento e preparo, quando não ocasionado por condições internas de guarda e armazenagem de responsabilidade do Município ou mesmo pelo fornecedor, este será comunicado para o imediato contato com a indústria para elucidar os fatos.

7.3.5. Quando constatado que o problema não foi gerado pelo Município e sim pelo fornecedor ou indústria, caberá a solicitação de coleta e reposição da mercadoria na mesma quantidade e em condições sanitárias e de qualidade adequadas para o preparo e consumo.

7.4 ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DOS PRODUTOS (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.4.1 O prazo de garantia contratual dos produtos é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.4.2. A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

8 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “C”

8.1. A aquisição de materiais, medicamentos e equipamentos odontológicos por um período de 12 meses nos termos quantitativos e qualitativos do presente Estudo Técnico Preliminar.

9. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “D”

9.1. Devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

9.2. . "Só será admitida a oferta dos produtos que constituem o Objeto deste Termo de Referência que possuam a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia, Selo PROCEL, na classe A do Programa Brasileiro de Etiquetagem em sua maior parte, e nos de maior potência, classe B, nos casos em que não existam equipamentos classe A, nos termos da Portaria INMETRO nº 20 de 01/02/2006, que trata da etiquetagem compulsória."

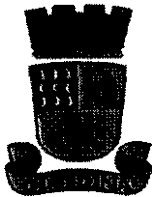
9.3. Os gases refrigerante dos aparelhos objetos deste Termo de Referência, HFC R.134-A e R.410-A, não agredem a camada de Ozônio.

9.4. Os equipamentos são constituídos basicamente de componentes metálicos, que são materiais recicláveis, ou plásticos recicláveis.

9.5. Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem que utilize materiais reciclados ou recicláveis, com o menor volume possível, porém com garantia de proteção durante o transporte e o armazenamento.

10. Modelo de gestão do contrato

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou



qualquer ônus para o Município de Olindina e Secretaria de Administração, independentemente de qualquer circunstância de local de entrega ou recebimento.

9.3. LIQUIDAÇÃO

9.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.3.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.3.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.3.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, devendo a contratada entregar certidões pertinentes em cada faturamento, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3.6. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

9.3.7. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.3.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

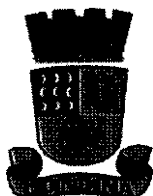
9.3.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.3.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos órgãos fazendários ou perante a Justiça do Trabalho.

9.4. PRAZO DE PAGAMENTO

9.4.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: parceladamente, em até trinta dias após a execução do objeto, pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, mediante ordem bancária ao CONTRATADO, de acordo com as quantidades recebidas e atestadas da CONTRATANTE.

9.4.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

6.1. A validade da ata de registro de preços será de 12 meses, podendo ser renovada por mais de 12 meses nos termos do Art. 84 da Lei 14.133/2021, desde que comprovado o preço vantajoso.

7. Requisitos da contratação

6.1 SUSTENTABILIDADE

6.1.1. A descrição da sustentabilidade encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6.2 DA SUBCONTRATAÇÃO

6.2.1. Não é permitida a subcontratação parcial ou total do objeto.

6.3 DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

6.3.1 Não será exigida garantia contratual.

6.4 DA VISTORIA

6.4.1 Não será exigida vistoria do local da entrega do objeto para efeito da participação no procedimento licitatório.

8. Modelo de execução do objeto

8.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1.1. A entrega do objeto deverá acontecer de forma parcelada, em até 10 (dez) dias, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor ou Solicitação de Compra, sob pena de sanções administrativas;

7.1.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.1.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.1.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.1.4.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.1.4.3. A vigência do contrato terá duração de 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, no interesse da Administração, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA

7.2.1 Os produtos deverão ser entregues na Sede da Prefeitura Municipal, no setor de compras, Praça Antônio Borges de Santana, s/nº, Centro, Olindina, Bahia, no intervalo de 08:00 às 17:00 horas.

7.3 DO TRANSPORTE

7.3.1. O transporte das mercadorias deverá ser de inteira responsabilidade da contratada, de modo que as



parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6. DA FISCALIZAÇÃO

10.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

10.7. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

10.7.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.7.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

10.7.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

10.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

10.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

10.7.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

10.8. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

10.8.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

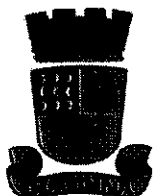
10.8.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

10.9. GESTOR DO CONTRATO

10.9.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

10.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

10.9.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.9.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

10.9.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10.9.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10.9.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

11. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1. DO RECEBIMENTO

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Os produtos somente serão considerados devidamente aceitos depois vistoriado e aprovado pelo responsável do Departamento de Compras do Município de Olindina e Secretaria de Administração, especialmente designado para o seu recebimento.

Caso os produtos venham a ser rejeitados deverá ser pronta e imediatamente substituído pela fornecedor, dentro das mesmas características e especificações exigidas no contrato ou documento equivalente, sem



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

aplicação do índice IPCA de correção monetária.

9.5. FORMA DE PAGAMENTO

9.5.1. O pagamento será realizado parceladamente, em até trinta dias após a entrega total dos produtos solicitados, pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, mediante ordem bancária ao CONTRATADO, de acordo com as quantidades recebidas e atestadas da CONTRATANTE.

9.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.5.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.5.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. Critérios de seleção do fornecedor

12.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA.

12.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

10.1.2. FORMA DE FORNECIMENTO

10.1.2.1. O fornecimento do objeto será parcelado, devendo os produtos deverão ser entregues na Sede da Prefeitura Municipal, na Praça Antônio Borges de Santana, s/nº, Centro, Olindina, Bahia, no intervalo de 08:00 às 17:00 horas.

10.1.3. EXIGÊNCIAS DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES:

10.1.3.1. Para fins de habilitação, o Edital da Licitação detalhará em campo próprio as exigências a serem solicitantes aos licitantes.

13. Estimativas do Valor da Contratação

13.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 925.322,68 (novecentos e vinte e cinco mil trezentos e vinte e dois reais e sessenta e oito centavos).

14. Adequação orçamentária



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

14.1. Despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos do orçamento das Secretarias do Município Olindina - Ba, onde a dotação orçamentária, fontes e elemento de despesa são as do orçamento vigente, as quais serão verificados os seus saldos e empenhadas, no momento da requisição de compra de cada item.

Unidade Orçamentaria: 0606, 0303, 1010, 0901, 0909, 0808

Projeto/Atividade: 2039, 2023, 2031, 2033, 2005, 2048, 2049, 2015, 2020, 2021

Elemento Despesa: 33903000

Fontes de Recurso: 1500100, 15400000, 15420000, 15510000, 15000000, 16000000, 17490000

16600000, 15001002

15. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

15.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

15.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

15.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

14.0. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

14.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 08 (oito) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

15.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

15.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na

hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Olindina, 12 de agosto de 2024.

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

APÊNDICE 02 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA - BA.

2.48. OBJETO:

- 1.12. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVETUNAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIAS, FUNDOS DO MUNICÍPIO DE OLINDINA/BA, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais elementos deste Edital.

PROPONENTE:

CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$ PRAZO

DE ENTREGA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 007/2024



Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

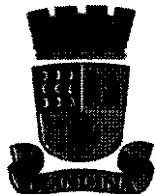
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA	V. UND	V. TOTAL
1	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO:9.000 BTU, TENSÃO:220 V, TIPO SPLIT, CARACTERISTICAS ADICIONAIS 1: CONTROLE REMOTO SEM FIO, INVERTER.	UND	15		R\$ 1.860,33	R\$ 27.904,95
2	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO:12.000 BTU, TENSÃO:220 V, TIPO SPLIT, CARACTERISTICAS ADICIONAIS 1: CONTROLE REMOTO SEM FIO, INVERTER.	UND	24		R\$ 2.265,73	R\$ 54.377,52
3	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO:18.000 BTU, TENSÃO:220 V, TIPO SPLIT, CARACTERISTICAS ADICIONAIS 1: CONTROLE REMOTO SEM FIO, INVERTER.	UND	1		R\$ 3.543,79	R\$ 3.543,79
4	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO:24.000 BTU, TENSÃO:220 V, TIPO:SPLIT, CARACTERISTICAS ADICIONAIS 1: CONTROLE REMOTO SEM FIO, INVERTER	UND	16		R\$ 4.249,78	R\$ 67.996,48
5	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO:32.000 BTU, TENSÃO:220 V, TIPO:SPLIT, CARACTERISTICAS ADICIONAIS 1: CONTROLE REMOTO SEM FIO, INVERTER	UND	25		R\$ 9.752,33	R\$ 243.808,25



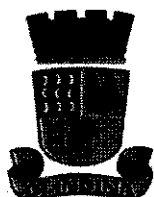
6	BALANÇA PLATAFORMA, 150KG, CAPACIDADE: 150 KG TIPO PAINEL: DIGITAL LUMINOSO, DIVISÕES PAINEL: 100 A 300 G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BIVOLT	UND	2		R\$ 904,87	R\$ 1.809,74
7	BALANÇA DIGITAL DE PRATO, CAPACIDADE: 30 KG TIPO PAINEL: DIGITAL LUMINOSO, DIVISÕES PAINEL: 5 G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BIVOLT	UND	2		R\$ 743,00	R\$ 1.486,00
8	BATEDEIRA PLANETARIA INDUSTRIAL, MATERIAL CORPO: AÇO INOX, CAPACIDADE: 12 L, QUANTIDADE VELOCIDADE: 6 POTÊNCIA MOTOR: 1/2 CV, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TRÊS BATEDORES BIVOLT. SEIS OU MAIS VELOCIDADE, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: BIVOLT V	UND	3		R\$ 3.632,87	R\$ 10.898,61
9	BEBEDOURO COLUMNA SIMPLES- BEBEDOURO/PURIFICADOR REFRIGERADO, TIPO PRESSÃO COLUMNA SIMPLES, EM INOX, CERTIFICADO PELO INMETRO; TENSÃO: 220 V, VASÃO MINIMA:60L/H	UND	17		R\$ 1.111,00	R\$ 18.887,00
10	BEBEDOURO DE COLUMNA, ADULTO E INFANTIL- EQUIPAMENTO DE REFRIGERAÇÃO PARA SERVIR ÁGUA FILTRADA COM TORNEIRAS DE PRESSÃO PARA COPO E DIRETAMENTE A BOCA. CONFECCIONADO EM AÇO INOX; PARA LOCAIS DE GRANDE FUXO DE PESSOAS; REGULAGEM DE JATO DE ÁGUA; RALO SIFONADO: ELIMINA MAU CHEIRO PROVENIENTE DO ESGOTO; TAMPO EM AÇO INOX POLIDO; BASE EM MATERIAL INJETADO; CONTROLE MANUAL DE TEMPERATURA; FILTRO DE ÁGUA COM CARVÃO ATIVADO IMPREGNADO COM PRATA: IMPEDE A PROLIFERAÇÃO DE MICROORGANISMOS, ELIMINA SABOR E ODOR DE LORO E REDUZ A QUANTIDADE DE CLORO; BEBEDOURO CONJUGADO INFANTIL	UND	18		R\$ 745,44	R\$ 13.417,92



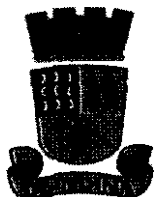
11	BEBEDOURO DE COLUNA, ÁGUA GARRAFÃO, CONTROLE DE TEMPERATURA; PINGADEIRA REMOVIVEL: GABINETE SEM EMENDAS; TORNEIRAS EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA E QUALIDADE; REFRIGERADOR POR COMPRESSOR; BAIXO CONSUMO DE ENERGIA; COMPORTA GALÕES DE 10 OU 20 LITROS; ESPECIFICAÇÕES : GRAU DE PROTEÇÃO: IPX0	UND	41		R\$ 766,27	R\$ 31.417,07
12	BEBEDOURO INDUSTRIAL, COM RESERVATÓRIO DE 25L DE ÁGUA GELADA, BEBEDOURO EM AÇO INOX DE 25 LITROS COLUNA-CORPO E RESERVATÓRIO 25L EM PP (POLIPROPILENO); ISOLAMENTO EM EPS; REVESTIMENTO EXTERNO EM INOX 430; BASE INJETADA; APARADOR COM DRENO EM INOX 430; SERPENTINA INTERNA EM AÇO INOX 304; 2 TORNEIRAS PODENDO OPTAR POR 1 JATO ; ADESIVADO, INOX OU ESCOVADO; GÁS ECOLÓGICO R-134; TOMADA COM 3 PINOS, CONFORME NORMA DA ABNT/NBR/603351; CERTIFICADO PELO INMETRO PORTARIA 344; CONSUMO DE ENERGIA 18KWH/MÊS; TAMPAS EM PP	UND	28		R\$ 2.469,00	R\$ 69.132,00
13	BEBEDOURO INDUSTRIAL, COM RESERVATÓRIO DE 25L DE ÁGUA GELADA, BEBEDOURO EM AÇO INOX DE 25 LITROS COLUNA-CORPO E RESERVATÓRIO 25L EM PP (POLIPROPILENO); ISOLAMENTO EM EPS; REVESTIMENTO EXTERNO EM INOX 430; BASE INJETADA; APARADOR COM DRENO EM INOX 430; SERPENTINA INTERNA EM AÇO INOX 304; 3 TORNEIRAS PODENDO OPTAR POR 1 JATO ; ADESIVADO, INOX OU ESCOVADO; GÁS ECOLÓGICO R-134; TOMADA COM 3 PINOS, CONFORME NORMA DA ABNT/NBR/603351; CERTIFICADO PELO INMETRO PORTARIA 344; CONSUMO DE ENERGIA 18KWH/MÊS; TAMPAS EM PP	UND	3		R\$ 3.308,50	R\$ 9.925,50
14	CAFETEIRA ELÉTRICA, MATERIAL: PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE: 1,50 L, VOLTAGEM: BIVOLT V, POTÊNCIA: 1.170 W	UND	6		R\$ 205,54	R\$ 1.233,24



15	APARELHO TELEFÔNICO CELULAR, MODELO SMARTPHONE COM CHIP, SISTEMA OPERACIONAL ANDROID OU IOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 128 GB NO MININO, 4G NO MINMO TELA 5.0 NO MININO E , 4GB RAM NO MINIMO, ACESSÓRIOS CARREGADOR DE BATERIA	UND	5		R\$ 1.079,86	R\$ 5.399,30
16	CENTRIFUGA COZINHA, MATERIAL EM AÇO INOX, QUANTIDADE DE VELOCIDADES: 2, VOLTAGEM: 220 V POTÊNCIA: 800 W, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM COLETOR DE RESÍDUOS INTEGRADO	UND	2		R\$ 725,16	R\$ 1.450,32
17	ESPREMEDOR DE FRUTA, MATERIAL JARRA: AÇO INOXIDÁVEL, POTÊNCIA: 600 W, VOLTAGEM: BIVOLT V, APLICAÇÃO: INDUSTRIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA	UND	10		R\$ 392,09	R\$ 3.920,90
18	ESTERELIZADOR PARA MAMADEIRAS, ELETRICO BIVOLT BIVOLT V, COM CAPACIDADE MINIMA PARA 6 MAMADEIRAS E BICO ORTODONTICO.	UND	2		R\$ 734,61	R\$ 1.469,22
19	EXAUSTOR INDUSTRIAL, PARA FOGÃO DE 6 QUEIMADORES, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL ESCOVADO, APLICAÇÃO: COZINHA, TIPO: DE PAREDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM EXAUSTOR, 3 NÍVEIS VELOCIDADE, 220 V	UND	3		R\$ 779,70	R\$ 2.339,10
20	FERRO ELETRICO DE PASSAR, 1200W, VOLTAGEM:BIVOLT 127/220 V	UND	4		R\$ 130,50	R\$ 522,00
21	FOGÃO INDUSTRIAL COM 04 BOCAS/04 QUEIMADORES, COM FORNO; CHAPAS GALVANIZADAS, GRELHAS EM FERRO FUNDIDO; REGULADOR DE CHAMA DE ALTA PRESSÃO, PUXADOR ERGONOMICO NA PORTA DO FORNO, PÉS FIXOS	UND	10		R\$ 1.820,12	R\$ 18.201,20
22	FOGÃO INDUSTRIAL, COM 06 BOCAS/ 06 QUEIMADORES, COM FORNO; CHAPAS GALVANIZADAS, GRELHAS EM FERRO FUNDIDO; REGULADOR DE CHAMA. DE ALTA PRESSÃO, PUXADOR NA PORTA DO FORNO, PÉS FIXOS.	UND	7		R\$ 2.504,02	R\$ 17.528,14



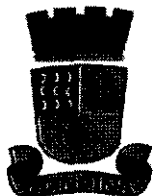
23	FOGÃO CONVENCIONAL, QUANTIDADE BOCAS: 4 UN. NORMAS TÉCNICAS: SELO INMETRO CATEGORIA "A", CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ACENDIMENTO AUTOMÁTICO / FORNO AUTOLIMPANTE / TAM-VOLTAGEM: BIVOLT V, COR: BRANCA	UND	11		R\$ 648,02	R\$ 7.128,22
24	FREZER, 534 LITROS, COM 02 TAMPAS, HORIZONTAL, CLASSIC, VOLTAGEM: BIVOLT V, COR: BRANCA	UND	14		R\$ 3.747,59	R\$ 52.466,26
25	FREEZER, TIPO VERTICAL, CAPACIDADE: 508 L, TEMPERATURA OPERAÇÃO: -20°C A - 40°C °C, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PORTA DUPLA. CAPACIDADE DE 10 PRATELEIRAS, FREQUÊNCIA: 60 HZ, QUANTIDADE PORTAS: 2	UND	2		R\$ 5.004,82	R\$ 10.009,64
26	FRIGOBAR 47L TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 220 V.	UND	1		R\$ 831,18	R\$ 831,18
27	GELADEIRA FROST FREE, DUPLEX 400 LITROS NA COR BRANCA COM PRATELEIRAS ALTURA FLEX, AS PRATELEIRAS PODEM SER AJUSTADAS, PÉS AJUSTÁVEIS, VOLTAGEM: BIVOLT V, COR: BRANCA	UND	6		R\$ 2.706,88	R\$ 16.241,28
28	GELADEIRA FROST FREE, DUPLEX 340 LITROS NA COR BRANCA COM PRATELEIRAS ALTURA FLEX, AS PRATELEIRAS PODEM SER AJUSTADAS, PÉS AJUSTÁVEIS, VOLTAGEM: BIVOLT V, COR: BRANCA	UND	10		R\$ 2.941,33	R\$ 29.413,30
29	LAVA-LOUÇAS MATERIAL, INOX, QUANTIDADE PROGRAMAS LAVAGEM: VARIADA, UN CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FUNÇÃO PRÉ-LAVAGEM, FILTRO, PRATELEIRAS E ALTURA 9, TENSÃO: 220 V	UND	1		R\$ 1.959,05	R\$ 1.959,05
30	LAVADOURA DE ROUPAS, CAPACIDADE 11KG, CONSUMO (KWH) 0,34, CONTROLES ELETROMECÂNICOS, VELOCIDADE DE CENTRIFUGAÇÃO (RPM) 680, TENSÃO/VOLTAGEM - BIVOLT V, CONSUMO DE ENERGIA A, ACABAMENTO DO CESTO POLIPROPILENO, COR BRANCO, GARANTIA 12 MESES, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A.	UND	3		R\$ 1.838,67	R\$ 5.516,01



31	LIQUIDIFICADOR TURBO 2,7 L BASE ANTIDERRAPANTE, LAMINA RESISTENTE DE AÇO INOXIDÁVEL, TAMPA DOSADORA INCORPORADA. 5 VELOCIDADES.	UND	12		R\$ 159,09	R\$ 1.909,08
32	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CAPACIDADE PARA 4 LITROS, COM COPO EM AÇO INOXIDÁVEL GABINETE E TAMPA EM ALUMÍNIO POLIDO, SISTEMA DE VEDAÇÃO, TENSÃO DE 220 VOLTS, EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, GARANTIA MINÍMA 01 (UM) ANO.	UND	6		R\$ 591,29	R\$ 3.547,74
33	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CAPACIDADE PARA 6 LITROS, COM COPO EM AÇO INOXIDÁVEL GABINETE E TAMPA EM ALUMÍNIO POLIDO, SISTEMA DE VEDAÇÃO, TENSÃO DE 220 VOLTS, EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, GARANTIA MINÍMA 01 (UM) ANO.	UND	8		R\$ 666,33	R\$ 5.330,64
34	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: MATERIAL COPO: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL BASE: AÇO INOX CAPACIDADE: 15 L, POTÊNCIA MOTOR: 1,2 CV, TENSÃO NOMINAL: 220 V APLICAÇÃO: INDUSTRIAL, GARANTIA MINÍMA 01 (UM) ANO.	UND	2		R\$ 1.530,25	R\$ 3.060,50
35	MÁQUINA SECAR ROUPA, TIPO AQUECIMENTO ELÉTRICO, MODELO: PROFISSIONAL, CAPACIDADE: 30 KG, MATERIAL CESTO: AÇO GALVANIZADO, VOLTAGEM MOTOR: TRIFÁSICO, 220 V.	UND	2		R\$ 2.475,00	R\$ 4.950,00



36	MICROONDAS PARA COZINHA, CAPACIDADE 20 L BIVOLT COR BRANCO, VOLTAGEM BIVOLT FREQUENCIA 60HZ, COM AJUSTE DE TEMPO E POTENCIA, DIAPLY DIGITAL, FUNÇÃO DE DESCONGELAMENTO, FUNÇÃO AUTOAQUECIMENTO, FUNÇÃO COMBINADA GRELHAR/CONZINHAR, TRAVA DE SEGURANÇA QUE IMPEÇA O FUNCIONAMENTO DO MICROONDAS QUANDO ABERTO; PRATO GIRATÓRIO MÍNIMO DE 10 NÍVEIS DE POTENCIA, TECLAS PRÉ-PROGRAMADAS PARA AQUECIMENTO.	UND	5		R\$ 680,35	R\$ 3.401,75
37	MICROONDAS PARA COZINHA, CAPACIDADE 30 L BIVOLT COR BRANCO, VOLTAGEM BIVOLT FREQUENCIA 60HZ, COM AJUSTE DE TEMPO E POTENCIA, DIAPLY DIGITAL, FUNÇÃO DE DESCONGELAMENTO, FUNÇÃO AUTOAQUECIMENTO, FUNÇÃO COMBINADA GRELHAR/CONZINHAR, TRAVA DE SEGURANÇA QUE IMPEÇA O FUNCIONAMENTO DO MICROONDAS QUANDO ABERTO; PRATO GIRATÓRIO MÍNIMO DE 10 NÍVEIS DE POTENCIA, TECLAS PRÉ-PROGRAMADAS PARA AQUECIMENTO.	UND	6		R\$ 912,34	R\$ 5.474,04
38	MULTIPROCESSADOR, 700W, COM LÂMINAS MULTIFUNCIONAIS EM AÇO INOXIDÁVEL PERMITEM TRITURAR, MISTURAR E MOER O ALIMENTO DE FORMA FÁCIL E RÁPIDA. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS (LXAXP): 211X409,4X219MM. BOCA ULTRA LARGA DO TUBO DE ALIMENTAÇÃO QUE PERMITE ACOMODAR QUALQUER TIPO DE ALIMENTO COM O MÍNIMO DE PREPARAÇÃO PRÉVIA. BASE DE PLÁSTICO COM BOTÕES OFF, ON, E PULSE JUNTAMENTE COM O EIXO DE ACIONAMENTO, QUE GIRA AS LÂMINAS E OS DISCOS. DEVE CONTER DISCO FATIADOR FINO (2 MM), DISCO FATIADOR MÉDIO E DISCO PARA PICAR MÉDIO (4 MM).	UND	7		R\$ 446,67	R\$ 3.126,69



DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Processo Licitatório Nº ____/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

(NOME DA EMPRESA)_____, CNPJ/MF N.º_____, (ENDEREÇO COMPLETO)_____, neste ato representada pelo seu (Sócio/Procurador)_____, Estado Civil, nacionalidade, CPF _____, RG _____, endereço _____, por meio do seu representante legal devidamente credenciado para este ato, declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

Local e data

Assinatura e carimbo

(representante legal)

Obs.: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.



MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Processo Licitatório Nº ____/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

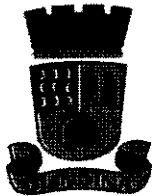
(NOME DA EMPRESA)_____, CNPJ/MF N.º_____, (ENDEREÇO COMPLETO)_____, neste ato representada pelo seu (Sócio/Procurador)_____, Estado Civil, nacionalidade, CPF _____, RG _____, endereço _____, por meio do seu representante legal devidamente credenciado para este ato, declara, sob as penas impostas na lei, que satisfaz plenamente todos os requisitos exigidos nesta licitação, no tocante à habilitação.

Local e data

Assinatura e carimbo
(Representante legal da empresa)

Obs.: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.

ANEXO III

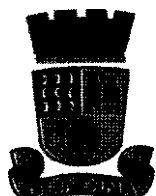


43	SMART TV, 43 POLEGADAS, RESOLUÇÃO: FULL HD; TIPO DE PAINEL: VA; TECNOLOGIA: D-LED; CONECTIVIDADE: WI-FI; CONEXÕES: 3 HDMI, 1 USB 2.0, 1 VIDEO COMPOSTO, 1 ÁUDIO L-R, 1 ENTRADA RF (ANTENA), 1 SPDIF (ÁUDIO ÓPTICA), 1 SAÍDA FONE DE OUVIDO, 1 ETHERNET RJ-45; CONTROLE REMOTO; RESOLUÇÃO DA TELA: 1920X1080; FORMATO DA TELA: 16:09; ÂNGULO DE VISÃO: 178°; BRILHO: 230; POTÊNCIA DOS ALTO-FALANTES: 16W RMS	UND	19		R\$ 2.217,83	R\$ 42.138,77
44	VENTILADOR - REFERÊNCIA 60 CM PR GR. COR PRETO MODELO 60 CM / FUNÇÕES OSCILAÇÃO, VENTILAÇÃO, OSCILAÇÃO HORIZONTAL COM FLUXO DE AR MAIS DISTRIBUÍDO POR TODO O AMBIENTE. / TIPO DE VENTILADOR COLUNA / POTÊNCIA 200W. / ROTAÇÃO 1400RPM. / VELOCIDADES GRADUAL COM CONTROLE DESLIZANTE NO CAPACETE DO APARELHO. / CERTIFICADO PELO INMETRO. RECURSOS QUANTIDADE DE PÁS 3. ALTURA REGULÁVEL DE 120 A 175 CM. / GRADE 61 CM. ALIMENTAÇÃO BIVOLT / CONSUMO APROXIMADO DE ENERGIA 4,29KWH/MÊS	UND	50		R\$ 290,68	R\$ 14.534,00
45	VENTILADOR, TIPO PAREDE, POTÊNCIA MOTOR 170 W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 127/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 03 VELOCIDADES/GRADE DE PROTEÇÃO REMOVÍVEL OSCILANTE,	UND	130		R\$ 353,62	R\$ 45.970,60
	TOTAL					R\$ 925.322,68

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



39	PURIFICADOR DE ÁGUA, TIPO DUPLA FILTRAGEM, VOLTAGEM: BIVOLT V, CAPACIDADE: 2 L, VAZÃO: 45 L/H, MATERIAL GABINETE: POLIPROPILENO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 1 L/H, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 2 TORNEIRAS (NATURAL E GELADA) PREFILTRO CARVÃO AT, TIPO FIXAÇÃO: PAREDE/BANCADA, ACESSÓRIOS: KIT INSTALAÇÃO, COR: BRANCA	UND	44		R\$ 702,93	R\$ 30.928,92
40	REFRIGERADOR DOMÉSTICO, CAPACIDADE 410 L, VOLTAGEM: BIVOLT V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DUPLEX, FROST FREE E DEGELO AUTOMÁTICO.	UND	2		R\$ 3.497,78	R\$ 6.995,56
41	REFRIGERADOR VERTICAL INDUSTRIAL, 4 PORTAS, CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: TEMPERATURA: 0° A +°7C, ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIURETANO INJETADO, REVESTIMENTO EXTERNO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 430 ESCOVADO, REVESTIMENTO INTERNO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 430 BRILHOSO, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO: AR-FORÇADO (FROST FREE), ECOLÓGICO E ECONÔMICO PORTAS COM SISTEMA ANTITRANSPIRANTE C/ CONTRA TAMPO E PUXADORES, RODÍZIOS PARA MELHOR DESLOCAMENTO, 3 NÍVEIS DE PRATELEIRAS ARAMADAS BIPARTIDAS, REGULÁVEIS E PINTADAS EM EPÓXI BRANCO, CONTROLADOR DE TEMPERATURA ELETRÔNICO DIGITAL COM INDICADOR DE TEMPERATURA, DEGELO AUTOMÁTICO, GÁS REFRIGERANTE R134A. TENSÃO 220V , CAPACIDADE 918 LITROS. OPCIONAIS: REVESTIMENTO INTERNO EM AÇO GALVANIZADO / ASSOALHO EM INOX, REVESTIMENTO EXTERNO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 430 BRILHOSO, PÉS COM REGULAGEM DE ALTURA, PORTAS DE VIDRO, ILUMINAÇÃO INTERNA.	UND	2		R\$ 11.102,48	R\$ 22.204,96
42	SANDUICHEIRA	UND	11		R\$ 137,84	R\$ 1.516,24



ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

Processo Licitatório Nº ____/2024

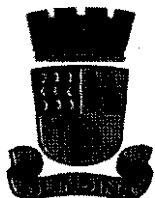
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ/MF N.º _____, (ENDEREÇO
COMPLETO) _____, neste ato representada pelo seu
(Sócio/Procurador) _____, Estado Civil, nacionalidade, CPF _____, RG _____,
endereço _____, declara, sob as penas da Lei, que está enquadrada como
microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos
impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Obs.: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.



Anexo V

MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA

Processo Licitatório Nº ____/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

(NOME DA EMPRESA)_____, CNPJ/MF N.º_____, (ENDEREÇO COMPLETO)_____, neste ato representada pelo seu (Sócio/Procurador)_____, Estado Civil, nacionalidade, CPF _____, RG _____, endereço _____, declara:

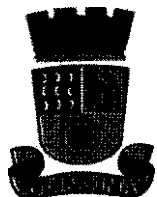
- a) que aceita as condições estipuladas neste edital, ressalvada a hipótese de impugnação;
- b) que executará o contrato de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela CONTRATANTE;
- c) que obedecerá às ordens expedidas pela CONTRATANTE, durante a execução do contrato;
- d) que entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados da CONTRATANTE;

Local e data

Assinatura e carimbo

(representante legal)

Obs.: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.



ANEXO VI

DECLARAÇÕES

....., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ n.º
.....
, com

sede na ***, nº ***, bairro ***, município ***, estado ***, CEP ***, telefone ***, e-mail *** (**INFORMAR OS DADOS ATUALIZADOS**), por intermédio de seu representante legal, Sr. (a)..... portador (a) da

Carteira de Identidade n.º CPF n.ºDECLARA, para os devidos fins que:

* Observando o limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

* não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º § 1º da Lei 14.133/2021 (conforme recomendação do Ministério Público do Estado de Bahia nos autos do Inquérito Civil nº 06.2016.00000305-9).

* não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo – municipal, estadual ou federal.

* não estamos punidas com “Suspensão” ou “Impedimento” do direito de contratar ou licitar com o Município de Olindina, Bahia.

* fica estabelecido em 60 (sessenta) dias úteis o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão.

* nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas,



previdenciárias, fiscais e comerciais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

- * Declaração da empresa informando o CNAE que representa a atividade de maior receita;
- * Tem disponibilidade dos equipamentos e pessoal necessários à execução da obra e serviços ora licitados;
- * indica como representante (nome, endereço, CPF, telefone, e-mail) para responder perante a Prefeitura pela condução da obra e recebimento das parcelas;
- * indica como responsável técnico da empresa (contendo nome, inscrição no **Conselho de Classe**), para responder perante a Prefeitura pela execução da obra, o qual deverá estar no local da obra, quando das vistorias para fiscalização e medições dos serviços executados.
- * que analisou os projetos, planilhas orçamentárias, memoriais e demais documentações pertinentes e que os mesmos estão de acordo com o Edital e local da obra.
- * que tem conhecimento do local onde será realizada a obra.
- * Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (esta declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação). * TODOS os documentos apresentados são legítimos e autênticos, estando sujeito as penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal no caso de conteúdo falso

Local, data

Assinatura do responsável ou do representante legal

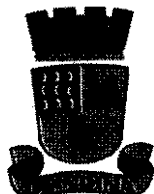
ANEXO VII

DADOS GERAIS DO FORNECEDOR

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:

CNPJ/MF:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024

Endereço:

Município/UF:

CEP:

Telefone: ()E- Mail:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (para assinatura dos documentos legais):

Nome:

CPF:

RG:

Endereço

Município/UF:

CEP:

Telefone: ()E-mail:

Possui assinatura eletrônica: () SIM () NÃO

Observação 1: Caso o indicado seja **sócio, proprietário ou dirigente** da empresa proponente, o mesmo deverá constar no ato constitutivo ou no contrato social, apresentado por ocasião da Habilitação neste processo, devendo estar exposto seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

Observação 2: Caso o indicado seja **preposto** da empresa proponente, será solicitado instrumento procuratório, com a delegação de poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

DADOS BANCÁRIOS:

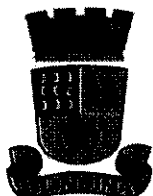
Banco:

Agência:

Conta corrente:

_____, em _____ de _____ 2024.

Identificação e Assinatura do Representante Legal do Fornecedor



ANEXO IX

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA-BA

(Processo Administrativo nº 068/2024)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

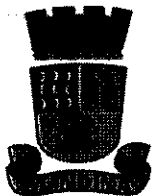
N.º

O MUNICÍPIO DE OLINDINA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.647.854/0001-06, sito na Praça Antônio Borges de Santana, s/nº, Centro, Olindina, Bahia, representada neste ato pelo Chefe do Poder Executivo, Senhor **Luiz Alberto Araujo Dantas Filho** inscrito no CPF/MF sob o nº 807.580.965-34, portador da Cédula de Identidade nº 6619331-13 SSP-Ba residente nesta cidade de Olindina – Ba, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 021/2024, publicada no dia 07/08/2024, processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.13. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVETUNAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIAS, FUNDOS DO MUNICÍPIO DE OLINDINA/BA, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais elementos deste Edital.

1.1. Especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 021/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.



2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEMS	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	V. UNITARIO	V. TOTAL
01					

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será Secretaria de Administração

3.2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

3.3. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.3.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.3.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

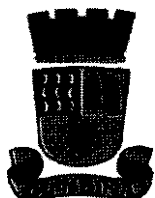
3.3.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.4.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.



3.7. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

3.8. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.9. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

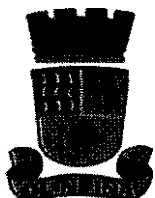
4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item



5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

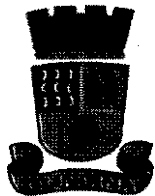
5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

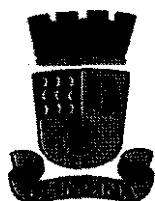
6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

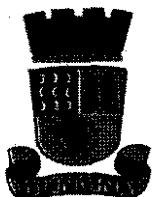
8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada,



decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



ANEXO X MINUTA DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA-BA

(Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA, E A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE OLINDINA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 13.647.854/0001-06, sito na Praça Antônio Borges de Santana, s/nº, Centro, Olindina, Bahia, representada neste ato pelo Chefe do Poder Executivo, Senhor **Luiz Alberto Araujo Dantas Filho** inscrito no CPF/MF sob o nº 807.580.965-34, portador da Cédula de Identidade nº 6619331-13 SSP-Ba residente nesta cidade de Olindina – Ba, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

2.49. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

2.50. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2. O Termo de Referência;

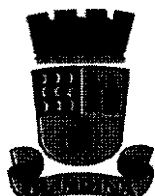
1.2.1. O Edital da Licitação;

1.2.2. A Proposta do contratado;

1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ____ () contados do(a) assinatura deste contrato, na forma do artigo 105 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.



2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente da execução.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

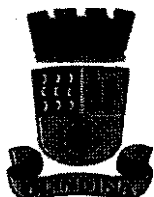
6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA OU OUTRO INDICE QUE DER REPSALDE A ESTE CONTRATO, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.



8.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. *Entregar o objeto conforme a planilha orçamentaria e o BDI;*

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

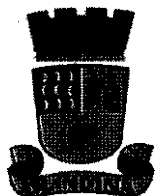
9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.



9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*

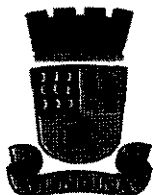
9.19. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*

9.20. *Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*

9.21. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:



- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

- 1. Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- 2. *Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5% (cinco por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
 - i. *O atraso superior a 20 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
- 3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 3% a 6% do valor do Contrato.
- 4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 3% a 7% do valor do Contrato.
- 5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 4 % a 7% do valor do Contrato.
- 6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 5 % a 7% do valor do Contrato.
- 7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 5 % a 7 % do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:



10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

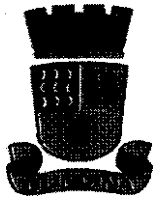
10.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro



Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.



11.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento desta Prefeitura neste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ORGÃO: XXXXXXXXXXXX

ATIVIDADE: XXXXXXXXXXXX

ELEMENTO DE DESPESA: XXXXXXXXXXXX

FONTES: XXXXXXXXXXXX

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

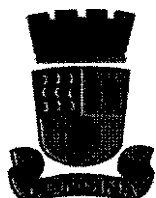
14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

16.1. Fica eleito o Foro do Município de Olindina, Seção Judiciária para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Olindina ____ de _____ de 2024.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

Fiscal de Contrato:

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Prefeitura Municipal de Olindina - Bahia

Quinta-feira, 15 de Agosto de 2024 - Pag.2 - Ano XII - Nº 1299



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ 13.647.854/0001-06

Processo Administrativo nº: 068/2024

O Município de Olindina, Estado de Bahia, torna público, que realizará o Pregão Eletrônico nº 021/2024. TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM". Objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVETUNAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIAS, FUNDOS DO MUNICÍPIO DE OLINDINA/BA, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais elementos deste Edital.**

Edital site do Município, BLL e PNCP no setor de licitações de 2ª a 6ª 08h às 12h Tel: 75 3436-1181.

INICIO DAS PROPOSTAS: 15/08/2024 às 16hs

DATA FINAL DE INCLUSÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: 31/08/2024 às 08hs

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 31/08/2024 às 10hs

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: www.bll.com.br

Olindina-Ba, 15 de agosto 2024.

Amon Valadares Oliveira.

Secretário de Administração



Este documento está disponibilizado no site www.olindina.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Imprensa Oficial

C

C



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 079, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a designação de Agentes Públicos para condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito dos órgãos e entidades vinculadas à Prefeitura Municipal de Olindina/BA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLINDINA, DO ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Orgânica Municipal e demais normas pertinentes;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados os agentes públicos abaixo indicados, como responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito dos órgãos e entidades vinculados à Prefeitura Municipal de Olindina/BA realizados nos moldes da Lei n.º 14.133/21:

I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO – JARDEL BATISTA DOS SANTOS.

II. EQUIPE DE APOIO:

- a) ROMARIO RIBEIRO DOS SANTOS - membro titular
- b) LEILA PATRICIA XAVIER DOS SANTOS NASCIMENTO - membro titular
- c) SILAS SILVA DE SOUZA – membro suplente

§1º. Nos processos de contratação direta, abrangendo as dispensas e inexigibilidades de licitação, os agentes públicos indicados no *caput* deste artigo constituirão, sob a presidência do primeiro, nomeado Agente de Contratação, Comissão de Contratação encarregada da condução de todas as suas fases.

§2º. O Presidente da Comissão e Agente de Contratação, em suas ausências e impedimentos, será substituído pelo membro relacionado no inciso II, alínea "a" deste artigo.

Art. 2º. Compete a Comissão de Contratação receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações em todas as modalidades previstas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como os procedimentos administrativos de contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação promovidos pela Prefeitura Municipal de Olindina.

PRAÇA ANTÔNIO BORGES DE SANTANA, S/N CEP 48.470-000 – OLINDINA/BA





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º. O Agente de Contratação, designado Presidente da Comissão de Contratação, nos procedimentos licitatórios na modalidade Pregão, atuará como Pregoeiro e os demais membros da Comissão atenderão como Equipe de Apoio.

Art. 4º. A investidura dos membros da Comissão de Contratação inicia-se na data da publicação da presente Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Olindina/BA, em 29 de dezembro de 2023.

Luiz Alberto Araújo Dantas Filho
Prefeito Municipal de Olindina

Amon Valadares
Secretário Municipal de Administração

PRAÇA ANTÔNIO BORGES DE SANTANA, S/N CEP 48.470-000 – OLINDINA/BA



Este documento está disponibilizado no site www.olindina.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Imprensa Oficial



Prefeitura Municipal de Olindina - Bahia

Sexta-feira, 29 de Dezembro de 2023 - Pag.4 - Ano XI - Nº 1055



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 080, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a designação de Agentes Públicos para atuarem como gestor e fiscal de contratos, convênios e afins nas avenças firmadas pela Prefeitura Municipal de Olindina/BA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLINDINA, DO ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Orgânica Municipal e demais normas pertinentes;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados os servidores abaixo indicados para atuarem como gestor contratos celebrados pelos órgãos e entidades da administração municipal, na forma prevista no art. 7º, §3º e art. 171, I, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021:

- I. Secretaria de Administração - Amon Valladares Oliveira.
- II. Secretaria de Educação - Cláudia Souza Silva Melo.
- III. Secretaria de Saúde - Andrea de Macedo Santana.
- IV. Secretaria de Assistência Social - Ednilson de Souza Oliveira.

Art. 2º. Ficam designados os servidores abaixo indicados para atuarem como fiscal dos contratos celebrados pelos órgãos e entidades da administração municipal, na forma prevista no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021:

- I. Secretaria de Administração - JACONIAS DE SOUZA BATISTA.
- II. Secretaria de Educação - WALLAS CATRIEL ACELES DA SILVA.
- III. Secretaria de Saúde - OLGA LUBIA CONCEIÇÃO DA SILVA.
- IV. Secretaria de Assistência Social - AFONSO DANTAS DE FARIAS FILHO.

§ 1º. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

PRAÇA ANTÔNIO BORGES DE SANTANA, S/N CEP 48.470-000 – OLINDINA/BA



Este documento está disponibilizado no site www.olindina.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Imprensa Oficial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
GABINETE DO PREFEITO

§ 3º. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Será permitida a contratação de terceiros para assistir e subsidiar o fiscal de contratos com informações pertinentes as suas atribuições, hipótese em que deverão ser observadas as seguintes regras:

- I. a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
- II. a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Art. 4º. Compete ao servidor indicado no *caput* do art. 1º o recebimento provisório do objeto contratado, nos termos do art. 140, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, observando o seguinte:

- I. tratando-se de compras, o recebimento provisório será feito de forma sumária, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- II. tratando-se de obras e serviços, o recebimento provisório será feito mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Parágrafo único. Em se tratando de obras e serviços de engenharia, o recebimento provisório será respaldado pelo correspondente mapa de medição, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Desenvolvimento Econômico.

Art. 5º. O recebimento definitivo será feito por servidor designado pelo titular da unidade administrativa destinatária do objeto contratado, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, observado, no caso de obras e serviços de engenharia, o disposto no parágrafo único do artigo antecedente.

§ 1º. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

§ 2º. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do contratado pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

PRAÇA ANTÔNIO BORGES DE SANTANA, S/N CEP 48.470-000 – OLINDINA/BA





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
GABINETE DO PREFEITO

§ 3º. Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

§ 4º. Em se tratando de obra, o recebimento definitivo não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

Art. 6º. As disposições constantes nesta Portaria se aplicam aos convênios e instrumentos afins celebrados pela Prefeitura Municipal de Olindina/BA.

Art. 7º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Olindina/BA, em 29 de dezembro de 2023.

Luiz Alberto Araújo Dantas Filho
Prefeito Municipal de Olindina

Amon Valadares
Secretário Municipal de Administração

PRAÇA ANTÔNIO BORGES DE SANTANA, S/N CEP 48.470-000 – OLINDINA/BA



Este documento está disponibilizado no site www.olindina.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Imprensa Oficial



CERTIFICADO

JARDEL BATISTA DOS SANTOS

Este certificado é concedido a Jardel Batista dos Santos por participar do Curso de Implantação da Nova Lei de Licitações e Contratos na Administração Pública, nos dias 27, 28 de Fevereiro e 01 de março de 2023, com uma carga horária de 24h através da empresa Síntese Consultoria e Treinamento em Área Pública.

Nova Soure-Ba., 6 de março de 2023



Documento assinado digitalmente

MARCOS DAYVID DOS REIS GALVAO

Data: 10/03/2023 16:12:51-0300

Verifique em <https://verificador.ti.br>

Celene Diniz Marques Rocha
Gestora da Síntese Consultoria e Treinamento

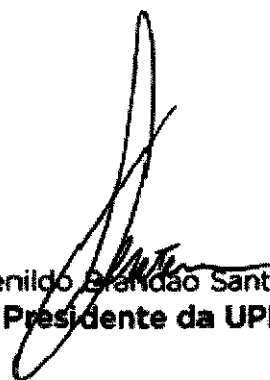
ORLANDO GOMES DA
SILVA:04134559553

Assinado de forma digital por
ORLANDO GOMES DA
SILVA:04134559553
Dados: 2023.03.05 20:59:58 -03'00'



CERTIFICADO

Certificamos que JARDEL BATISTA DOS SANTOS, CPF: 032.740.975-43, participou do "UPB Capacita: Passo a Passo para Implantação da Nova Lei de Licitações - Módulo II", realizado pela União dos Municípios da Bahia - UPB, no dia 08 de fevereiro de 2023, no município de Salvador - BA, com carga horária de 8 horas.


Zenildo Brandão Santana
Presidente da UPB

 União dos
Municípios da Bahia

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



MUNICÍPIO DE ITABUNA - BA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

DEPARTAMENTOS DE TRIBUTOS

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nº 4135 / 2024

CONCEDIDO À

Inscrição Municipal: 47350

Nome/Razão Social: M M X EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA

Nome Fantasia: M M X EMPREENDIMENTOS

CPF/CNPJ: 10.710.394/0001-25

Endereço: Avenida Félix Mendonça Nº289 - LETRA:B - Nossa Senhora da Conceição - Itabuna-BA CEP: 45605332

ATIVIDADE PRINCIPAL

4691500 - Comercio atacadista de mercadorias em geral, com predominancia de produtos alimenticios

DATA INICIO

04/08/2021

EXERCÍCIO

2024

CLASSIFICAÇÃO

A

OBSERVAÇÕES E RESTRIÇÕES

AVISO

Impressão de Alvará em 2025 sob condição de fiscalização das demais Secretarias como também atendendo ao disposto na Lei Federal 10098/2000 (acessibilidade).

"DESRESPEITAR OU PREJUDICAR IDOSO É CRIME".

MUNICÍPIO DE ITABUNA - Bahia, Quinta-feira, 22 de Fevereiro de 2024

Chave de Validação: 3fab52a7

Departamento Nacional de Trânsito

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1672942471

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

A Defensoria Pública do Estado da Bahia – Salvador – BA devidamente inscrita no CNPJ de nº 07.778.585/0001-14, declara para os devidos fins que a empresa MMX EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº 10.710.394/0001-25, com endereço Av Felix Mendonça,289 B B-Nossa Sra da Conceição,Itabuna/ba-CEP:45.605-332 Tel:(73) 8246-1500 efetuou a entrega do item constantes na AFM abaixo, de forma satisfatória conforme suas especificações, estando de acordo às exigências deste Órgão e cumprindo os prazos estabelecidos.

ITEM	AFM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	U. M.	QTD.
1	50.004.00351/2024	Cód. Do item:41.20.00.00180858-3 Marca:PHILCO CONDICIONADOR,de ar,split hi Wall,inverter,cor branco,ciclo frio, capacidade de refrigeração 12.000 BTUS,tensão de 220 volts,tubulação da serpentina de cobre, Gás Refrigerante R-410A ou R32. ITENS INCLUIDOS: 01 Evaporadora,01 Condensadora vertical,01 Controle Remoto,Manual de instrução e Certificado de Garantia em português. Garantia mínima do fabricante de 12 (doze) meses.	Un	10

Salvador - BA, 15 de julho de 2024.



Defensoria Pública do Estado da Bahia
CNPJ:07.778.585/0001-14
Inscrito no Registro de Empresas
Matr. 35.603.352-5
Declarador Técnico
07/07/2024



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20243137437

RAZÃO SOCIAL	
M M X EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
082.367.464	10.710.394/0001-25

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 24/07/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: M M X EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 10.710.394/0001-25

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:40:42 do dia 20/06/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/12/2024.

Código de controle da certidão: **DE5E.559F.CEB1.4ABD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00552867E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuição de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores à data de 20/08/2024, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: M M X EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA

CNPJ: 10.710.394/0001-25

Endereço: Avenida Félix Mendonça, Nossa Senhora Da Conceição, 289-B

Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Em caso de inconformidade entrar com contato com o SEDEC através do e-mail sedec@tjba.jus.br.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade da RAZÃO SOCIAL com o CNPJ. Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certidão emitida de acordo com a lei nº 11.971, de 06/07/2009 e com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado. A pessoa prejudicada pela disponibilização de informação na rede mundial de computadores poderá solicitar a retificação ao órgão jurisdicional responsável.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

Esta certidão tem validade de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessário a emissão de uma nova certidão.

Salvador, terça-feira, 20 de agosto de 2024



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia





Município de Itabuna

Secretaria Municipal de Fazenda
Depto de Tributos - Av Princesa Isabel, Nº 678, São Caetano, CEP: 45.607-288 - Itabuna/BA - Contato:
notafiscal@prefeituradeitabuna.com.br

Data/Hora
24/05/2024
16:39:20

Ficha Cadastral - Pessoa Jurídica

Dados Pessoa Jurídica

Razão Social M M X EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA		Nome Fantasia M M X EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI	
CNPJ 10.710.394/0001-25	Inscrição Estadual Não informado	Substituto Tributário Não	Porte Micro empresa
Situação Ativo	Dt Cadastro 05/08/2021		
Endereço - Localização : RUA HEROZINO SANTOS, 136, N SRA CONCEIÇÃO - Itabuna - BA - 45605-292 - Correspondência : AVENIDA FÉLIX MENDONÇA, 289, B, N SRA CONCEIÇÃO - Itabuna - BA - 45605-332			
E-mail empreend.mmx@gmail.com	Telefone Celular (73) 8116-8105 - Ramal: Não informado		Inscrição Imobiliária (Inscrição do Imóvel) Não informada

CNAE

Principal:

- 4691500 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios

Acessório:

- 1411801 - Confecção de roupas íntimas -
- 1413401 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida -
- 1813001 - Impressão de material para uso publicitário -
- 3292202 - Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional -
- 3600602 - Distribuição de água por caminhões -
- 4511102 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados -
- 4530702 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar -
- 4530705 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar -
- 4541203 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas -
- 4623109 - Comércio atacadista de alimentos para animais -
- 4633801 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos -
- 4634603 - Comércio atacadista de pescados e frutos do mar -
- 4635401 - Comércio atacadista de água mineral -
- 4639701 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral -
- 4642702 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho -
- 4644301 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano -
- 4645101 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios -
- 4647801 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria -
- 4649408 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar -
- 4649499 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente -
- 4664800 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças -
- 4669999 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças -
- 4673700 - Comércio atacadista de material elétrico -
- 4679699 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral -
- 4683400 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo -
- 4684299 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente -
- 4686902 - Comércio atacadista de embalagens -
- 4691500 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios -

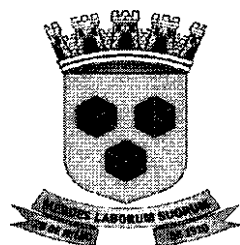
- 4691500 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios -
- 4692300 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários -
- 4721102 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda -
- 4722901 - Comércio varejista de carnes - açougues -
- 4729699 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente -
- 4742300 - Comércio varejista de material elétrico -
- 4744001 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas -
- 4744002 - Comércio varejista de madeira e artefatos -
- 4744003 - Comércio varejista de materiais hidráulicos -
- 4744005 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente -
- 4744099 - Comércio varejista de materiais de construção em geral -
- 4751201 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática -
- 4752100 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação -
- 4753900 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo -
- 4754701 - Comércio varejista de móveis -
- 4754702 - Comércio varejista de artigos de colchoaria -
- 4754703 - Comércio varejista de artigos de iluminação -
- 4755503 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho -
- 4757100 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação -
- 4759801 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas -
- 4759899 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente -
- 4761001 - Comércio varejista de livros -
- 4761003 - Comércio varejista de artigos de papelaria -
- 4763601 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos -
- 4763602 - Comércio varejista de artigos esportivos -
- 4763603 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios -
- 4772500 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal -
- 4773300 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos -
- 4781400 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios -
- 4782201 - Comércio varejista de calçados -
- 4782202 - Comércio varejista de artigos de viagem -
- 4789001 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos -
- 4789005 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários -
- 4789007 - Comércio varejista de equipamentos para escritório -
- 4923002 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista -
- 5620101 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas -
- 6821802 - Corretagem no aluguel de imóveis -
- 7711000 - Locação de automóveis sem condutor -
- 7721700 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos -
- 7729202 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais -
- 7733100 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório -
- 7739003 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes -
- 8121400 - Limpeza em prédios e em domicílios -
- 8129000 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente -
- 8130300 - Atividades paisagísticas -
- 8211300 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo -

QSA

Nome/Razão Social

CNPJ/CPF

Participação



MUNICÍPIO DE ITABUNA - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTOS DE TRIBUTOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 21340 / 2024

CONCEDIDO

À

Nome/Razão Social: M M X EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA
CPF/CNPJ: 10.710.394/0001-25
Endereço: Avenida Félix Mendonça Nº289 - Nossa Senhora da Conceição -
Itabuna-BA CEP: 45605-332

A Prefeitura Municipal de Itabuna - BA, conforme preceitua o Art. 273 da Lei Municipal nº 2.173 de 01/10/2020 - Código Tributário Municipal, certifica, para os devidos fins, que **NÃO CONSTA DÉBITO** pertencentes ao imóvel. E, para constar, foi extraída a presente certidão, cuja validade é de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão.

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar, quaisquer débitos que, posteriormente, venham ser apurados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Itabuna, na Internet, no endereço <http://www.itabuna.ba.gov.br>

Emitida em: 26/08/2024

Validade: 90 dias

MUNICÍPIO DE ITABUNA - Bahia, Segunda-feira, 26 de Agosto de 2024

Chave de validação: e586691c

Av. Princesa Isabel, Nº 678

São Caetano

CEP: 45607-001



Consulta Básica ao Cadastro do ICMS da Bahia

Dados da empresa

Identificação
CNPJ: 10.710.394/0001-25
Razão Social: M M X EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI
Nome Fantasia: M M X EMPREENDIMENTOS
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESP. LIMITADA - EIRELI (DE NATUREZA EMPRESARIA)
Unidade de Atendimento: SGF/DIRAT/GERAP/CORAP SUL
Unidade de Fiscalização: INFAZ COSTA DO CACAU

Inscrição Estadual: 082.367.464 ME

Endereço
Logradouro: AVENIDA FELIX MENDONCA
Número: 289
Bairro/Distrito: CONCEICAO
Município: ITABUNA
Telefone: (73) 81168105
Referência: PROXIMO A IGREJA BATISTA

Complemento: LETRA B
CEP: 45605-332
UF: BA
E-mail: EMPREEND.MMX@GMAIL.COM
Localização: ZONA URBANA

Informações Complementares

Data de Inclusão do Contribuinte: 23/03/2009

Atividade Econômica Principal:
4691500 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios

Atividade Econômica Secundária
810099 - Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado
1411801 - Confeção de roupas íntimas
1413401 - Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida
3292202 - Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional
3600602 - Distribuição de água por caminhões
4511101 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
4511102 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
4530702 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar
4541203 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas
4623109 - Comércio atacadista de alimentos para animais
4633801 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos
4634603 - Comércio atacadista de pescados e frutos do mar
4635401 - Comércio atacadista de água mineral
4639701 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
4642702 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
4644301 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
4645101 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
4647801 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
4649408 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
4649499 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
4664800 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
4673700 - Comércio atacadista de material elétrico
4679699 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
4683400 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo
4684299 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente
4686902 - Comércio atacadista de embalagens
4692300 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários
4721102 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda
4722901 - Comércio varejista de carnes - açougues
4729699 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anterior
4742300 - Comércio varejista de material elétrico
4744003 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
4744099 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
4751201 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
4753900 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
4761003 - Comércio varejista de artigos de papelaria
4772500 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
4773300 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
4781400 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
4789001 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
4789007 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
4923002 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
4930202 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, Intermunicipal, interestadual e internacional
5620101 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
5620104 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar
6311900 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na Internet
6821802 - Corretagem no aluguel de imóveis
7120100 - Testes e análises técnicas



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M M X EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.710.394/0001-25
Certidão nº: 51612433/2024
Expedição: 25/07/2024, às 10:26:19
Validade: 21/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **M M X EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.710.394/0001-25, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.710.394/0001-25 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/03/2009
--	---	--

NOME EMPRESARIAL
M M X EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) M M X EMPREENDIMENTOS	PORTE ME
---	-------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
14.11-8-01 - Confeção de roupas íntimas
14.13-4-01 - Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida
18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
32.92-2-02 - Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional
36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões
45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas
46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais
46.33-8-01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos
46.34-8-03 - Comércio atacadista de pescados e frutos do mar
46.35-4-01 - Comércio atacadista de água mineral
46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV FELIX MENDONCA	NÚMERO 289	COMPLEMENTO LETRA B
---	---------------------------	------------------------------------

CEP 45.605-332	BAIRRO/DISTRITO NOSSA SENHORA DA CONCEICAO	MUNICÍPIO ITABUNA	UF BA
-------------------------------	---	----------------------------------	----------------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO EMPREENDD.MMX@GMAIL.COM	TELEFONE (73) 8116-8105
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/06/2021
---	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
--	--

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 18/06/2024 às 10:25:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/4



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.710.394/0001-25 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/03/2009
--	---	--

NOME EMPRESARIAL

M M X EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico
46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo
46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente
46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens
46.92-3-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários
47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda
47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos
47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV FELIX MENDONCA

NÚMERO
289

COMPLEMENTO
LETRA B

CEP
45.605-332

BAIRRO/DISTRITO
NOSSA SENHORA DA CONCEICAO

MUNICÍPIO
ITABUNA

UF
BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
EMPREEND.MMX@GMAIL.COM

TELEFONE
(73) 8116-8105

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
17/06/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 18/06/2024 às 10:25:23 (data e hora de Brasília).

Página: 2/4

about:blank

2/4



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.710.394/0001-25 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/03/2009
--	---	--

NOME EMPRESARIAL

M M X EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria
47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.61-0-01 - Comércio varejista de livros
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papeleria
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados
47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem
47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV FELIX MENDONCA	NÚMERO 289	COMPLEMENTO LETRA B
--	----------------------------------	---

CEP 45.605-332	BAIRRO/DISTRITO NOSSA SENHORA DA CONCEICAO	MUNICÍPIO ITABUNA	UF BA
--------------------------------------	--	---	-----------------------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO EMPREEND.MMX@GMAIL.COM	TELEFONE (73) 8116-8105
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/06/2021
--	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
---	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 18/06/2024 às 10:25:23 (data e hora de Brasília).

Página: 3/4



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.710.394/0001-25 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/03/2009
--	---	--

NOME EMPRESARIAL

M M X EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
68.21-8-02 - Corretagem no aluguel de imóveis
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV FELIX MENDONCA

NÚMERO
289

COMPLEMENTO
LETRA B

CEP
45.605-332

BAIRRO/DISTRITO
NOSSA SENHORA DA CONCEICAO

MUNICÍPIO
ITABUNA

UF
BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
EMPREEND.MMX@GMAIL.COM

TELEFONE
(73) 8116-8105

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
17/06/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 18/06/2024 às 10:25:23 (data e hora de Brasília).

Página: 4/4

Data da consulta: 25/12/2022 20:26:45

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: 10.710.394/0001-25

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: M M X EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2022

Situação no SIMEI: NÃO enquadrado no SIMEI

+ Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: Não Existem

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: Não Existem

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Existem

Voltar

Gerar PDF



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA - UNEB

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa MMX EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 10.710.394/0001-25, estabelecida na Avenida Félix Mendonça, nº 289B, bairro Nossa Senhora da Conceição, na cidade de Itabuna - BA, forneceu materiais permanentes para a UNIVERSIDADE ESTADUAL DO ESTADO DA BAHIA (UNEB) Campus I - Salvador, autarquia estadual inscrita no CNPJ sob o nº 14.485.841/0001-40, estabelecida na Rua Silveira Martins, nº 2555, bairro Cabula, na cidade de Salvador - BA, e detém qualificação técnica para fornecimento dos materiais relacionados abaixo:

Data da aquisição/entrega	Quantidade	Descrição dos materiais
30/11/2023 [NF 048]	05	ARMARIO, alto, fechado, equipado com 02 portas
30/11/2023 [NF 048]	20	CADEIRA, fixa, espaldar medio, sem braco, estofado em vinil ou couro ecologico na cor preta
30/11/2023 [NF 048]	05	MESA, auxiliar, dimensao: 600 X 600 X 740 mm. (L x P x A)

Informamos ainda que o fornecimento dos itens acima referidos, apresentou bom desempenho operacional, tendo a referida empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Salvador – BA, 05 de dezembro de 2023

FRANCINE MENDES DOS SANTOS
COORDENADORA GERAL UNEAD



Documento assinado eletronicamente por **Francine Mendes dos Santos, Professor**, em 05/12/2023, às 12:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&jd_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&jd_orgao_acesso_externo=0](https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&jd_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **00080309288** e o código CRC **F552572A**.

Referência: Processo nº 074.8062.2021.0053565-55

SEI nº 00080309288



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA - PCBA
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Praça Treze de Maio, S/N Piedade, Salvador, Bahia
Tel.: 3116-6469

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Estado da Bahia por intermédio da Polícia Civil da Bahia, CNPJ 33.390.921/0001-67, situada à Praça da Piedade, s/n, Dois de Julho, Salvador, Bahia, Órgão em Regime Especial da estrutura da Secretaria de Segurança Pública, situada à 4ª Avenida, nº 430, 3º andar, Centro Administrativo da Bahia, atesta para os devidos fins, que a empresa MMX EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI, CNPJ: 10.710.394/0001-25, Inscrição Estadual nº 082367464, Inscrição Municipal nº 47350, sediada à Avenida Felix Mendonça, nº 289-B, B, Nossa Senhora. da Conceição – CEP: 45605-332, Itabuna-Ba, forneceu os itens a seguir, mediante AFM sob os nºs 20.047.00049/2024 e 20.047.00050/2024, conforme especificações abaixo:

AFM	Especificações	QTD.
Nº 20.047.00049/2024	CAIXA DE SOM MULTIMIDIA 2.1, POTENCIA TOTAL: RMS 15 W (WOOFER 9W , SATELITES 3W X 2), RELAÇÃO SINAL/RUIDO: 85 DBA.	100
	CAIXA, DE SOM MULTIMIDIA PARA COMPUTADOR OU NOTEBOOK, COM POTENCIA DE 3W, ALIMENTACAO CABO USB 5V.	300
	FONE DE OUVIDO, COM MICROFONE PARA COMPUTADOR, APLICACAO VOIP; TIPO HEADSET EXTRA AURICULAR; BIAURICULAR COM MICROFONE.	100
Nº 20.047.00050/2024	WEBCAM COM RESOLUCAO E SENSOR DE IMAGEM CMOS, PARA GRAVACAO DE OITIVA. PERMITIR CAPTURA DE VIDEO.	500

Valor global da AFM nº 20.047.00049/2024: R\$ 73.089,00 (setenta e três mil e oitenta e nove reais);

Valor global da AFM nº 20.047.00050/2024: R\$ 231.885,00 (duzentos e trinta e um mil e oitocentos e oitenta e cinco reais).

Atestamos ainda, que a empresa cumpriu satisfatoriamente na íntegra com suas obrigações, não existindo em nossos registros fatos que desabonem sua conduta.

Salvador, 14 de maio de 2024

Leandro Souza Teixeira
Gestor/Fiscal do Contrato

Cristiano Marcos Pitangueira Manguiera
Diretor/DEPAF



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Souza Teixeira, Coordenador Técnico**, em 14/05/2024, às 11:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Marcos Pitangueira Manguiera, Delegado de Polícia**, em 14/05/2024, às 12:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00089873517** e o código CRC **803F9D9F**.



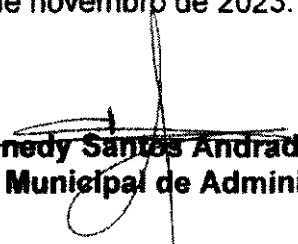
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO SÁ
CNPJ: 14.215.818/0001-36
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestatamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **M M X EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA**, inscrita ao CNPJ sob nº **10.710.394/0001-25**, estabelecida na Av Felix Mendonça, 289, Letra B - Nossa Senhora da Conceição - Itabuna - BA, CEP: 45.605-332, cujo objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO CADASTRO ÚNICO NO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROCAD/SUAS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO SÁ, VENCEDORA DOS LOTES 01 E 02, DO PREGÃO ELETRÔNICO 003/2023. Cujo valor Global do contrato foi de R\$ 16.970,00 (dezesesseis mil e novecentos e setenta reais). Conforme Pregão Eletrônico nº 003/2023, Contrato nº 190/2023.

Registramos, ainda, que o fornecedor acima referido, apresentou bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Coronel João Sá - Bahia, 20 de novembro de 2023.


Kennedy Santos Andrade
Secretário Municipal de Administração

RECEBEMOS DE M M X EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		VALOR DA NOTA R\$ 16.970,00	NF-e	
EMIÇÃO: 11/09/2023		Nº: 000.000.026		SÉRIE: 1
DATA DE RECEBIMENTO / /	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR		DESTINATÁRIO MUNICÍPIO DE CORONEL JOAO SA	

M M X EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI



AV FELIX MENDONCA, 289B
NOSSA SENHORA DA CONCEICAO
ITABUNA
BA
CEP: 45605-332
TELEFONE: (73) 98116-8105
E-MAIL:EMPREEND.MMX@GMAIL.COM

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL

ELETRÔNICA

0 - Entrada 1

1 - Saída 1

Nº 000.000.026

SÉRIE: 1

FOLHA: 1 de 2



CHAVE DE ACESSO
2923 0910 7103 9400 0125 5500 1000 0000 2617 7962 3990

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 129230420647317 - 11/09/2023 15:33:57	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 082367464	INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB. TRIBUTARIA		CNPJ 10.710.394/0001-25

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL MUNICÍPIO DE CORONEL JOAO SA		CNPJ/CPF 14.215.818/0001-36	DATA DA EMISSÃO 11/09/2023
ENDEREÇO AVENIDA ANTONIO CARLOS MAGALHAES 019 TERREOTERREO		BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 48590-000
MUNICÍPIO CORONEL JOAO SA		FONE/FAX (79) 98991-5007	UF BA
		INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA 14:58:00

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS 0,00		VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 16.970,00	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS 5.608,24	VALOR TOTAL DA NOTA 16.970,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA 9 -Sem Frete	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍC	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO				MUNICÍPIO		UF
QUANTIDADE 0	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 0,000	PESO LÍQUIDO 0,000	

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	B.CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS		VALOR APROX. DOS TRIBUTOS	
												ICMS	IPI		
529846	BEBEDOURO ELETRICO DE COLUNA 127W. GARANTIA DE 12 MESES - LIBELL	84186931	0	102	5102	UN	1,0000	850,00	850,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	197,62
529882	NOTEBOOK CELERON 4GB 128 GB SSD LCD WINDOWS 10 HOME. GARANTIA DE 12 MESES.	84713012	0	102	5102	UN	1,0000	1.950,00	1.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	576,42
30	CELULAR SMARTPHONE ANDROID NOTE 10 128GB 6GB RAM. GARANTIA DE 12 MESES	85176262	0	102	5102	UN	1,0000	1.850,00	1.850,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	676,36
31	MULTIFUNCIONAL: TANQUE DE TINTA COLORIDA/SEM FIO IMPRIME, COPIA E DIGITALIZA; BIVOLT; GARANTIA DE 12 MESES.	84433111	0	102	5102	UN	1,0000	1.050,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	296,62
849515	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT FRIO 9.000 BTU, GARANTIA DE 12 MESES.	84151011	0	102	5102	UN	1,0000	2.050,00	2.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	772,85
846153	MESA PARA COMPUTADOR C/ 2 GAVETAS - MEDINDO 1.20MX60M, C/ 02 GAVETAS. GARANTIA DE 12 MESES.	94033000	0	102	5102	UN	2,0000	590,00	1.180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	394,59
513546	CADEIRA - LONGARINA SECRETARIA 03 LUGARES: 02 COLUNAS VERTICAIS LATERAIS UNINDO A BASE DO ASSENTO AOS PES; LONGARINAS CO	94017100	0	102	5102	UN	2,0000	900,00	1.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	601,92

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES I - "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"; II - "NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE ICMS, DE ISS E DE IPI". Forma de Pagamento: Dinheiro VOCE PAGOU APROXIMADAMENTE: R\$ 2695.94 DE TRIBUTOS FEDERAIS, R\$ 2912.3 DE TRIBUTOS ESTADUAIS E R\$ 0 DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, FONTE: IBPT/empresometro.com.br	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------

RECEBEMOS DE M M X EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		VALOR DA NOTA R\$ 16.970,00	NF-e Nº: 000.000.026 SÉRIE: 1
EMIÇÃO: 11/09/2023	DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

M M X EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI  AV FELIX MENDONCA, 289B NOSSA SENHORA DA CONCEICAO ITABUNA BA CEP: 45605-332 TELEFONE: (73) 98116-8105 E-MAIL:EMPREEN.MMX@GMAIL.COM	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - Entrada 1 1 - Saída Nº 000.000.026 SÉRIE: 1 FOLHA: 2 de 2	 CHAVE DE ACESSO 2923 0910 7103 9400 0125 5500 1000 0000 2617 7962 3990 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora	
	NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 129230420647317 - 11/09/2023 15:33:57
	INSCRIÇÃO ESTADUAL 082367464	INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB. TRIBUTARIA	CNPJ 10.710.394/0001-25

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO														
COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	B.CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS		VALOR APROX DOS TRIBUTOS
												ICMS	IPI	
916413	CADEIRA GIRATORIA TIPO SECRETARIA - COM ENCOSTO E ASSENTO CONFECCIONADOS EM COMPENSADO,REVESTIDOS EM TECIDO 100% POLIEST	94031000	0 102	5102	UN	2,0000	900,00	1.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	601,92
36	ARQUIVO DE ACO DE 4 GAVETAS - ARQUIVO DE ACO DE 4 GAVETAS COM UM TRILHO DE ROLAMENTO DE METAL . PUXADORES EXTERNOS E POR	94031000	0 102	5102	UN	4,0000	970,00	3.880,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.297,47
66513	LIXEIRA INOX 12 LITROS, GARANTIA 12 MESES.	73239300	0 102	5102	UN	4,0000	140,00	560,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	192,47



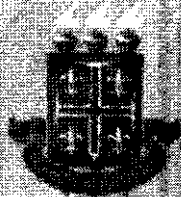
POLÍCIA MILITAR DA BAHIA
COMANDO GERAL DA PMBA
NÚCLEO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA - NUGAF

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Comando Geral da Polícia Militar da Bahia, sito na Praça Azpicueta Navarro, s/nº, Largo dos Aflitos, Campo Grande, Salvador/BA - CEP: 40060-030, declara para os devidos fins, que a empresa M M X EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 10.710.394/0001-25, forneceu os produtos abaixo discriminados, conforme AFM 20.071.00145/2024, 20.071.00147/2024, 20.071.00148/2024, processo SEI 030.0140.2024.0018426-16.

ITEM	CÓDIGO SIMPAS	DESCRIÇÃO PRODUTO	U.M	QUANT
01	41.10.00.00181971-2	REFRIGERADOR, frigobar, cor branco, capacidade minima de 93 litros e maxima de 124 litros, tensao 127V	UNI	01
02	71.10.00.00177657-6	POLTRONA, executiva / presidente, giratoria, espaldar alto, com braco e encosto de cabeca, estofado em vinil ou couro ecologico na cor preta	UNI	14
03	71.10.00.00177073-0	POLTRONA, executiva / 15,00 1.898,9800 20 28.484,7000 presidente, giratoria, espaldar alto, com braco e encosto de cabeca, encosto em tela e assento estofado em vinil ou couro ecologico na cor preta	UNI	15
04	41.20.00.00176974-0	CONDICIONADOR, de ar, split hi Wall, frio, capacidade de refrigeracao 18.000 BTUS, tensao de 220 volts.	UNI	04
05	41.20.00.00176976-6	CONDICIONADOR, de ar, split hi Wall, frio, capacidade de refrigeracao 24.000 BTUS, tensao de 220 volt	UND	01
06	71.10.00.00180019-1	MESA, de trabalho, dimensao: 1200 X 700 X 740 mm. (L x P x A) podendo ter variacao de +/- 5% apenas no comprimento.	UNI	04
07	71.10.00.00177044-6	ARMARIO, alto, tipo estante, com 03 prateleiras, equipado com 02 portas baixas na parte inferior, com altura aproximada de 740mm. Dimensao: 800 X 500 X 1600 mm (L x P x A), com variacao +/- 5%.	UNI	01
08	71.10.00.00180023-0	MESA, de trabalho, com tampo em superficie unica em L de formato sinuoso, dimensao: 1350 X 600 X 740 mm. (L x P x A) podendo ter variacao de +/- 5% apenas no comprimento.	UNI	02


ERCOLES JOANA CONCEIÇÃO BONFIM - MAJ PM
Mat. 30.307.035-8
CHEFE do SEOF



UNEB
UNIVERSIDADE DO
ESTADO DA BAHIA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa M M X EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI com registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) nº 10.710.394/0001-25, Inscrição Estadual nº 082367464, estabelecida na Av. Félix Mendonça, 289B Nossa Senhora da conceição, Itabuna - BA, Tel.: : (73) 98116-8105, EMAIL: EMPREEND.MMX@GMAIL.COM, forneceu ao Campus XIII da Universidade do Estado da Bahia, CNPJ nº 14.485.841/0001-40, situado à Avenida Luís Viana Filho, S/N, Bairro batalhão, CEP 46880-000 Itaberaba Bahia os seguintes produtos:

- 04 mesas quadradas com 04 cadeiras ferrum, colorida, em MDF, no valor de quatro mil e oitocentos reais;
- 10 poltronas giratórias, espaldar médio, no valor de cinco mil e quatrocentos reais;
- 05 poltronas executivas giratórias, no valor de quatro mil e duzentos reais;
- 06 gaveteiros com duas gavetas e um gavetão, no valor de dois mil e setecentos reais;
- 07 armários de aço, duas portas, no valor de seis mil oitocentos e sessenta reais;
- 10 estantes de aço, no valor de três mil reais;
- 04 longarinas, 03 lugares, no valor de quatro mil reais;
- 01 mesa estação de trabalho em L, no valor de mil e duzentos reais;